



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 203\$
A 1.ª série	o	140\$	o 80\$
A 2.ª série	o	120\$	o 70\$
A 3.ª série	o	120\$	o 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 371701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 38:337 — Prorroga por quinze dias todos os prazos fixados nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 38:267, que estabelece as condições em que pode efectivar-se a reintegração dos militares e funcionários demitidos por crimes ou faltas disciplinares de natureza política abrangidos pela Lei n.º 2:039.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:338 — Determina que o lugar da Quinta do Abutre, freguesia de Castelo Bom, concelho de Almeida, passe a denominar-se Aldeia de S. Sebastião.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:339 — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça e da Educação Nacional e abre créditos a favor de vários Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Altera a redacção de várias rubricas do referido orçamento.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos Português e Belga acordado na concessão recíproca de facilidades para a entrada nos seus territórios dos cidadãos em viagens de trânsito, negócios ou recreio.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:606 — Inclui na classe VI da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de director do Laboratório de Patologia Veterinária da provincia ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 13:607 — Abre um crédito destinado a despesas de anos económicos findos do orçamento privativo do Gabinete de Urbanização Colonial.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 38:337

Tornando-se impossível, visto o elevado número de processos entrados, realizar as formalidades e actos previstos nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 38:267, de 26 de Maio de 1951, dentro dos prazos neles estabelecidos;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu

promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São prorrogados por quinze dias todos os prazos fixados nos artigos 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 38:267, de 26 de Maio de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 38:338

Atendendo ao que representaram os moradores do lugar da Quinta do Abutre, freguesia de Castelo Bom, concelho de Almeida, no sentido de o nome do referido lugar ser substituído pelo de Aldeia de S. Sebastião;

Considerando que a denominação existente, além de ser frequentemente deturpada, não se harmoniza com o desenvolvimento que atingiu aquela povoação;

Considerando que é orago do lugar o Mártir S. Sebastião;

Tendo em vista os pareceres concordantes da Junta de Provincia da Beira Alta e do governador civil do distrito da Guarda;

Nos termos do artigo 12.º do Código Administrativo; Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. O lugar da Quinta do Abutre, freguesia de Castelo Bom, concelho de Almeida, passa a denominar-se Aldeia de S. Sebastião.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Julho de 1951. — ANTONIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Joaquim Trigo de Negreiros.*